



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0353/2009.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.**

NEUDMAR FERREIRA CAMPOS, Prefeito Municipal de Vargem Alegre/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Art. 17, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei Municipal nº. 029/97 de maio de 1.997, autorizado a alienar os imóveis abaixo mencionados:

1 – Uma área de terreno situada na sede do município, à Av. Cândido Machado, nº. 147, medindo 868,37 m², com características e confrontações contidas no processo nº. 002/2009.

Art. 2º - A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente o que dispõe o artigo 18 da aludida Lei.


Art. 3º - O adquirente deverá providenciar o pagamento e a lavratura de escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura correrá por conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 20 de Março de 2009.



NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado
24/03/2009
J.F.C.